



Conselho Federal de Química

Plenário  
Presidência  
Auditoria Interna

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Processo nº 2800.00.00691.2026



## Certificado de Auditoria Anual de Contas

Aos responsáveis pelas contas do Conselho Federal de Química referentes ao exercício de 2025.

**Certificado:** 02/2026

**Unidade Auditada:** Conselho Federal de Química

**Exercício:** 2025

### 1. Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis do Conselho Federal de Química (CFQ), que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, o Balanço Orçamentário, a Demonstração das Variações Patrimoniais e, de forma indireta, os seus reflexos no Balanço Financeiro, na Demonstração dos Fluxos de Caixa e na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido para o exercício findo naquela data, incluindo as notas explicativas e o resumo das principais políticas contábeis.

A auditoria foi conduzida em conformidade com a competência estabelecida no art. 74, incisos II e IV, da Constituição Federal, nos termos do art. 9º, inciso III, e do art. 50, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, bem como em atendimento ao art. 13, § 2º, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e à Decisão Normativa TCU nº 198/2022.

Em nossa opinião, considerando os fundamentos descritos na seção “Base para Opinião sobre as Demonstrações Contábeis”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

### 2. Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, nesse contexto, estão descritas na seção “Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis”.

Não foram identificadas, nas demonstrações contábeis examinadas, distorções relevantes, individualmente ou em conjunto, tampouco distorções com efeitos generalizados.

### 3. Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos significativos, com as

leis e os regulamentos aplicáveis, bem como com os princípios da Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, considerados o escopo auditado e a materialidade definida.

#### **4. Base para opinião sobre a conformidade das transações subjacentes**

Não foram identificados desvios de conformidade relevantes, individualmente ou em conjunto, tampouco com efeitos generalizados, nas transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

#### **5. Bases para as opiniões**

Com base nas conclusões do Relatório de Auditoria das Contas de 2025, declaramos nossa total independência frente à administração do CFQ. O trabalho foi conduzido segundo os princípios éticos da ISSAI e as normas profissionais emitidas pelo CFC, assegurando o cumprimento integral das responsabilidades éticas e técnicas exigidas para a fiscalização de contas públicas.

#### **6. Ênfase**

Chamamos a atenção para a Declaração do Contador anexa às demonstrações contábeis, na qual indica que não houve reconhecimento, mensuração e contabilização da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) nos termos da NBC TSP 03/2016, especialmente da NBC TG 48/2016.

No exercício de 2025, observou-se a reversão integral de provisões constituídas em períodos anteriores, sem que novos montantes fossem provisionados sobre os saldos de empréstimos concedidos e parcelamentos de Cotas-partes de exercícios anteriores. A auditoria interna identificou que essa ausência pode resultar em superestimação de ativos e na apresentação de resultados financeiros que não refletem adequadamente a real capacidade de recuperação dos créditos da entidade.

Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

#### **7. Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis**

A Presidência e a Diretoria do Conselho Federal de Química são responsáveis pelo conteúdo do Relatório de Gestão, elaborado com base nas informações disponibilizadas pelas unidades organizacionais da entidade.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das transações subjacentes não se estende ao Relatório de Gestão, nem expressa qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esses documentos.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se há inconsistência relevante entre esse relatório e as demonstrações contábeis ou com o conhecimento obtido durante a auditoria, ou se, de outra forma, aparentam estar distorcidos de forma relevante. Caso, com base no trabalho realizado, concluamos pela existência de distorção relevante no Relatório de Gestão, somos requeridos a comunicar esse fato.

#### **8. Principais assuntos de auditoria**

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, conforme nosso julgamento profissional, foram os mais significativos na auditoria do exercício em referência. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião, não sendo, portanto, expressa uma opinião separada sobre eles.

#### **9. Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis**

A Presidência e a Diretoria do CFQ são responsáveis pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para o setor público, bem como pelos controles internos que considerem necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

## 10. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável, dentro do escopo auditado, de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes.

Como parte da auditoria realizada, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Entre outras práticas:

a) Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, e obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião, considerando que o risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro;

b) Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para planejar procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, sem, no entanto, expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos do CFQ;

c) Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações elaboradas pela Presidência e Diretoria do CFQ; e

d) Analisamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, incluindo as divulgações, bem como se essas demonstrações representam as transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Presidência e a Diretoria do CFQ a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, incluindo eventuais deficiências significativas nos controles internos identificadas durante os trabalhos.

Fornecemos também, a Presidência e a Diretoria do CFQ, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência.

## 11. Materialidade aplicada

Em atendimento ao parágrafo único do art. 22 da Decisão Normativa TCU nº 198/2022, apresentam-se os referenciais e percentuais adotados para fins de materialidade:

Descrição	Referencial	Valor (R\$)
Nível de atividade financeira	2% sobre a movimentação dos dispêndios no Balanço Financeiro	1.519.796,66
Determinação e exame das áreas	50% do nível de atividade financeira apurado	759.898,33
Ampliação dos exames	Valor ajustado em função dos trabalhos realizados e identificação de distorções favoráveis	911.878,00
Risco de distorção ou não conformidade	5% do nível de atividade financeira apurado	75.989,83

## 12. Conclusão e regularidade das contas

O objetivo inicial dos trabalhos consistiu em obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estavam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo a conclusão sobre a regularidade das contas.

Em razão das limitações de recursos inerentes a essa avaliação e à implementação do modelo de prestação de contas instituído pela Instrução Normativa TCU nº 84/2020, pela Decisão Normativa TCU nº 198/2022 e Decisão Normativa TCU nº 216/2025, concluiu-se pela asseguaração limitada, restrita aos espécimes analisados durante os trabalhos de auditoria.

Assim, concluídos os trabalhos de auditoria de contas e considerados os resultados obtidos, manifestamos pela **regularidade das contas do exercício de 2025 do Conselho Federal de Química**, com emissão de asseguaração limitada, sem ressalvas.

Brasília/DF, na data da assinatura.

**Helder Baptista da Silva**  
Chefe da Auditoria Interna – CFQ



Documento assinado eletronicamente por **Helder Baptista da Silva, Chefe de Auditoria**, em 22/04/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfq.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0386474** e o código CRC **F6941D03**.

**Referência:** Processo nº 2800.00.00691.2026

SEI nº 0386474

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporatree, Torre B, 9º andar  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 2099-3300 - [www.cfq.org.br](http://www.cfq.org.br)